



UNIVERSITAS — COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR E INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA, C. R. L.

ANEXO

Despacho n.º 15518/2011

Mestrado em Riscos e Protecção Civil

A Universitas — Cooperativa de Ensino Superior e Investigação Científica, entidade instituidora do Instituto Superior de Educação e Ciências, em cumprimento do n.º 3 do Despacho n.º 22/DIR/2010, de 1 de Junho, do Senhor Director Geral do Ensino Superior, vem proceder à publicação da estrutura curricular e do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Riscos e Protecção Civil.

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Riscos e Protecção Civil foi Acreditado por decisão do Conselho de Administração da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), com condições e por um período de três anos, de acordo com o despacho de 21 de Julho de 2011: “Tendo recebido o Relatório Final de Avaliação/Acreditação elaborado pela Comissão de Avaliação Externa relativamente ao ciclo de estudos Riscos e Protecção Civil, conferente do grau de mestre, a ser leccionado na unidade orgânica Instituto Superior de Educação e Ciências, da entidade instituidora Universitas, CRL, o Conselho de Administração da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, na sua reunião de 2011/07/21 decidiu Acreditar com condições, por um período de três anos. Condições: Trata-se de um ciclo de estudos proposto no âmbito do ensino politécnico. No entanto, é condição que a Instituição assegure uma maior robustez do seu corpo docente, adicionando um ou mais doutores ou especialistas na área predominante do ciclo de estudos, eventualmente por integração no corpo docente próprio de docentes especialistas na área do ciclo de estudos que estão contratados a tempo parcial.” (Processo n.º NCE/10/01136, com Data de Publicação de 19-08-2011).

2 — Na sequência da decisão favorável à sua acreditação prévia por parte da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, foi registada a criação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Riscos e Protecção Civil, pela Direcção-Geral do Ensino Superior, com o número R/A-Cr 189/2011.

3 — A estrutura curricular e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Riscos e Protecção Civil ministrado no Instituto Superior de Educação e Ciências é o constante do anexo ao presente anúncio.

4 — O plano de estudos anexo entra em funcionamento no ano lectivo 2011/2012.

8 de Novembro de 2011. — O Presidente da Universitas, *Prof. Doutor Ruben A. Elvas Leitão*.

Estrutura curricular e plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Riscos e Protecção Civil

- 1 — Unidade Orgânica: Instituto Superior de Educação e Ciências.
- 2 — Nome do ciclo de estudos: Riscos e Protecção Civil.
- 3 — Grau: Mestre.
- 4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau: 120.
- 5 — Duração normal do ciclo de estudos: dois anos (4 semestres).
- 6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	ECTS obrigatórios	ECTS Opcionais
Ambiente	AMB	12	0
Ciências de Engenharia	CEN	12	0
Sociais e Humanas	SHU	6	0
Geociências	GEO	18	0
Sistemas de Informação Geográfica	SIG	6	0
Metodologias	MET	6	0
Protecção Civil	PRC	60	0

7 — Organização do curso:

1.º e 2.º Semestres — 450h de Aulas Teórico-Práticas + 30h de Orientação Tutorial — 60 ECTS

3.º e 4.º Semestres — 45h de Aulas Teórico-Práticas + 63h de Orientação Tutorial — 60 ECTS

8 — Condições para obtenção do grau:

A concessão do grau de mestre está condicionada a:

a) Aprovação nas unidades curriculares constantes do plano de estudos;

b) Elaboração de um trabalho final de mestrado que pode consistir numa dissertação de natureza científica ou projecto final especialmente escrito para o efeito, sua discussão e aprovação.

9 — Plano de estudos:

Instituto Superior de Educação e Ciências

Riscos e Protecção Civil

Mestrado

1.º e 2.º Semestres

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Tipo	Contacto	ects
Gestão e Defesa da Floresta	Semestral	TP — 45; OT — 3	6
Psicologia de Catástrofe	Semestral	TP — 45; OT — 3	6
Eventos Extremos em Bacias Hidrográficas	Semestral	TP — 45; OT — 3	6
Políticas de Prevenção e Ordenamento do Território	Semestral	TP — 45; OT — 3	6
Prevenção de Acidentes Graves	Semestral	TP — 45; OT — 3	6
Gestão da Emergência	Semestral	TP — 45; OT — 3	6
Segurança Física em Espaços Edificados	Semestral	TP — 45; OT — 3	6
Riscos Geomorfológicos	Semestral	TP — 45; OT — 3	6
Geodiversidade Litoral e Segurança Costeira	Semestral	TP — 45; OT — 3	6
Análise de Cartografia de Risco	Semestral	TP — 45; OT — 3	6
<i>Total</i>		TP — 450; OT — 30	60

3.º e 4.º Semestres

QUADRO N.º 2

Unidades Curriculares	Tipo	Contacto	ects
Metodologias de Investigação	Semestral	TP — 45; OT — 3	6
Dissertação ou Trabalho de Projecto	Anual	OT — 60	54
<i>Total</i>		TP — 45; OT — 63	60

205330256



PARTE J1

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 22519/2011

Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 1 de Agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, torna-se público que:

1 — Por despacho do Magnífico Reitor, de 17/02/2011, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da data de publicação do presente Aviso na Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal de selecção para provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau, Coordenador Executivo da Faculdade de Economia, da Universidade de Coimbra.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Local de trabalho — Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

4 — Conteúdo funcional:

De acordo com o n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento n.º 904-A/2010, publicado no DR, 2.ª série, n.º 252, de 30 de Dezembro e do artigo 5.º do Regulamento dos Cargos Dirigentes da Universidade de Coimbra, n.º 11/2011, publicado no DR, 2.ª série, n.º 5, de 7 de Janeiro de 2011, conjugado com o n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, compete ao Coordenador Executivo exercer as suas competências no âmbito da Unidade ou serviço em que se integra e desenvolver a sua actividade de harmonia com os princípios enunciados na Lei n.º 2/2004, nos Estatutos da Universidade de Coimbra e das Unidades Orgânicas, e demais regulamentos que lhe sejam aplicáveis. Exercem ainda todas as competências específicas que lhe forem conferidas por lei, pelos Estatutos ou pelos regulamentos, bem como as que lhe forem delegadas ou subdelegadas pelo respectivo superior hierárquico.

5 — Requisitos formais de provimento:

Os constantes do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 1 de Agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010 de 28 de Abril:

a) Ser detentor de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado e dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo;

b) Possuir licenciatura adequada;

c) Possuir no mínimo quatro anos de experiência profissional em funções cargos ou carreiras /categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;

6 — Perfil exigido:

a) Experiência profissional na área do cargo a prover;

b) Autoconfiança, capacidade de comunicação e interacção com os diferentes interlocutores;

c) Visão estratégica e orientação para os resultados;

d) Capacidade de decisão, de sentido crítico, de análise e de resolução de problemas;

e) Sentido de responsabilidade, capacidade de motivação e abertura à mudança;

f) Capacidade de liderança, de dinamização de equipas, proactividade e autonomia para o desenvolvimento de projectos.

7 — Métodos de selecção: avaliação curricular e entrevista pública, recaindo a selecção no candidato que, em sede de apreciação curricular e entrevista pública, melhor corresponda ao perfil desejado para desempenhar o cargo, conforme previsto nos n.ºs 1 e 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, com a redacção introduzida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

8 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista pública, constam da Acta n.º 1 do presente procedimento concursal, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — No prazo de dez dias úteis a contar da publicação do presente aviso na BEP os interessados deverão enviar requerimento dirigido ao Reitor da Universidade de Coimbra, e remetê-lo por correio registado com aviso de recepção para a Administração da Universidade de Coimbra — Rua da Ilha, 3000-214 Coimbra, indicando no sobrescrito, obrigatoriamente e de forma visível, a referência ao presente processo de selecção.

As candidaturas poderão igualmente ser entregues pessoalmente, no prazo acima referido, no Centro de Atendimento da Administração da Universidade de Coimbra, sito no edifício da Faculdade de Medicina, 1.º piso, Pólo I, Rua Larga, 3000 Coimbra, entre as 9h00 e as 17h00, contacto telefónico: 239242720.

Não serão admitidas candidaturas remetidas por via electrónica. Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do cargo a que se candidata;

b) Identificação completa do candidato (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade que o emitiu, ou cartão do cidadão, residência, código postal, contacto telefónico e endereço de correio electrónico).

c) Declaração inequívoca da posse dos requisitos legais de provimento a que se refere o n.º 5 do presente aviso.

9.2 — Cada candidato deverá anexar ao requerimento os seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* datado e assinado, onde constem as habilitações académicas e situação profissional, nomeadamente, funções que tem exercido e respectivos períodos de exercício, bem como a formação profissional detida com indicação das acções de formação finalizadas, entidades que as promoveram, duração e datas de realização, bem como qualquer outro elemento que considere relevante para a apreciação curricular;

b) Cópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;

c) Documentos comprovativos das habilitações académicas;

d) Declaração actualizada, emitida pelo serviço ou organismo a que o candidato se encontra vinculado, da qual constem a natureza do vínculo à função pública e antiguidade na categoria e carreira;